



MENSAGEM 002/2021

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: Convocação para Sessão Extraordinária para apreciação e aprovação de Reajuste dos vencimentos mínimos dos servidores municipais do Poder Executivo

EMENTA: Reajusta os vencimentos mínimos dos servidores municipais de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos mínimos dos servidores municipais da cidade de São Lourenço da Mata/PE.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das desigualdades sociais, exercendo influência na economia local, com o aumento do poder de compra e consumo das famílias.


Assim, a presente proposta busca a valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na recuperação do poder aquisitivo, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que o referido reajuste, ocorrerá através da devida adequação orçamentária e financeira.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de janeiro de 2021.



VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

PROJETO DE LEI N. 002/2021

EMENTA: Reajusta os vencimentos mínimos dos servidores municipais de acordo com o salário mínimo nacional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI do artigo 6 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte Lei Complementar:

PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata, inclusive inativos e pensionistas.

Artigo 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Medida Provisória 1.021 de 30 de dezembro de 2020 do Governo Federal.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, proceder com a referida atualização.

Artigo 3º - Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Ur

Artigo 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias subsequentes.


Parágrafo Único: O reajuste dos vencimentos mínimos dos servidores municipais será anualmente estabelecido por Decreto, de exclusiva competência do Prefeito Municipal, que estabelecerá o montante do reajuste baseado no salário mínimo nacional.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de janeiro de 2021.

Vinicius
VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

*Recebido em
13/01/2021
Gloria*



Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE